

ELEIÇÃO CONSELHO DE ESCOLA 2019



**CONSELHO
DE ESCOLA**



Contextualização

A gestão democrática está consignada na Constituição Federal de 1988, na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, no Plano Nacional da Educação de 2014 e Plano Estadual da Educação de 2016 e, se fundamenta, no pressuposto que a educação de qualidade está intrinsecamente ligada a participação ativa de toda comunidade escolar, com atuação no ambiente interno e externo das escolas, rompendo assim seus muros.

A gestão democrática implica rever e avaliar o modelo de gestão com um novo olhar, nova visão de mundo, com enfoque na mudança da cultura institucional que pressupõe a participação da comunidade escolar.

Desta maneira, devemos considerar que a organização educacional participativa e democrática é aquela em que a comunidade escolar está coletivamente compromissada com o protagonismo estudantil e com o processo autônomo e responsável de ensino e aprendizagem.

O Conselho de Escola tem papel decisivo na democratização da educação, por compartilhar entre o poder público e sociedade civil, as decisões pedagógicas, administrativas e financeiras da Escola. Seu pleno funcionamento possibilita a construção de uma escola cidadã, sendo o estudante o foco de todo o processo. O Conselheiro de Escola no desenvolvimento de suas atribuições deliberativa, consultiva, pedagógica, mobilizadora e fiscalizadora, objetiva garantir sucesso na qualidade e legitimidade das ações, com vistas a melhoria do ensino e da aprendizagem.

A SEE lançou o **SGCE – Sistema de Gestão de Conselho de Escola**, ferramenta que contribui para uma gestão escolar qualificada e com a gestão da Diretoria de Ensino no âmbito de sua rede.

Revisite **FAC e Tutorial** encaminhados e utilize o Sistema logo após encerrado o Processo Eleitoral.

A Secretaria de Estado da Educação recomenda que o Processo Eleitoral para a composição do Conselho de Escola seja realizado dentro dos primeiros 30 (trinta)



dias letivos, com a finalidade de possibilitar que todos os membros dessa instância colegiada participem efetivamente das decisões sobre os rumos da Escola.

A Direção Escolar deverá organizar o processo, para assegurar a legitimidade da representação de todos os segmentos na composição do Conselho, sendo este o primeiro passo para o pleno funcionamento do colegiado.

Deverá ser criada uma Comissão Eleitoral para acompanhar o processo de eleição com debate e discussão de todos os segmentos entre seus pares, para definir a representação de cada segmento.

A composição dos membros do Conselho de Escola depende da capacidade da Unidade Escolar que poderá ser de no mínimo 20 (vinte) membros e no máximo de 40 (quarenta) componentes, na seguinte proporcionalidade:

- * 40% de docentes
- * 5% de especialistas de educação, exceto Diretor de Escola
- * 5% dos demais funcionários
- * 25% de pais de alunos
- * 25% de alunos

O Processo Eleitoral está fundamentado nos termos da legislação em vigor.

Após a eleição, a Comissão Eleitoral convocará Assembleia Geral para dar posse aos Conselheiros eleitos.



Mobilizar os segmentos para maior participação

Um dos desafios que se apresentam ao Conselho de Escola é a efetiva busca na construção de uma forma de lidar com as diferenças que marcam os atores que estão envolvidos no processo educativo, garantindo não somente o respeito a diferenças, mas também abertura de espaço para que cada segmento possa apresentar, debater e coletivamente definir as prioridades de acordo com as necessidades e potencialidades da Unidade Escolar.

Desta forma, cabe ao Diretor da Unidade Escolar promover escuta atenta junto aos diversos atores e a abertura de espaços para a concretização de debate de opiniões e ideias.

É imprescindível sensibilizar os professores, funcionários, famílias e estudantes para participação ativa no Conselho de Escola e, em decorrência, alcançar o salto de qualidade no processo educacional.

Por meio da participação sistêmica, os Conselheiros de Escola da sociedade civil e do poder público, passam a contribuir efetivamente com a gestão escolar, o que acarreta melhoria no processo de ensino e da aprendizagem e eleva o status da escola pública como referência no território.

Mobilizar a participação dos diversos segmentos no Conselho de Escola é fundamental para que os Conselheiros identifiquem questões que porventura comprometem o andamento escolar, como em proposições para implementação de alternativas de solução.



Processo de Eleição

1ª ETAPA: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária:

Elaboração de Edital de Convocação de Assembleia Geral pelo Diretor de Escola com antecedência mínima de 15 dias, em local visível no ambiente interno da escola e na comunidade local.

O Diretor de Escola deverá esclarecer a comunidade escolar e local sobre: a fundamentação legal, importância e objetivos do Conselho de Escola no processo de fortalecimento da autonomia da escola; constituição, representação e atribuições dos membros do colegiado e o processo de eleição. Apresentação e aprovação do estatuto do Conselho de Escola.

Assembleia Geral Define

1-Tipo de eleição:

- * Eleição direta e aberta (aclamação) por segmento
- * Eleição direta e secreta por segmento

2- Constituição da Comissão Eleitoral, sendo:

- * 01 (um) representante do segmento de professores;
- * 01 (um) representante do segmento de funcionários;
- * 01 (um) representante da família ou responsável legal;
- * 01 (um) representante de estudantes

IMPORTANTE!

- * O Diretor de Escola acompanhará todo o processo de eleição do Conselho de Escola;
- * O membro da Comissão Eleitoral não poderá concorrer ao cargo de Conselheiro do Conselho de Escola;
- * Registrar em Ata todas as decisões da Assembleia Geral.



2ª ETAPA: Processo Eleitoral – Comissão Eleitoral

* Edital de Eleição: Elaborar, publicar e divulgar o Edital de Eleições contendo data, horário, local das eleições por segmento, período de inscrições e outras definições ou medidas que contribuam para a consecução plena do processo eleitoral, conforme modalidade escolhida em Assembleia Geral;

* Inscrição dos candidatos para cargo de conselheiro por segmento.

Preparação das urnas e cédulas de votação, por segmento (em caso de eleição direta e secreta).

* Nomeação entre a comunidade escolar dos membros das mesas receptoras de votos: Presidente, 1º Mesário, 2º Mesário (em caso de eleição direta e secreta).

* Realização da eleição: Assembleia por segmento para votação direta e aberta (aclamação) ou votação direta e secreta por segmento em um único dia;

* Elaboração de Relatório com os resultados das eleições de cada segmento informando: o segmento, o nome do candidato e o número de votos (em caso de eleição direta e secreta).

IMPORTANTE!

* O Edital de Eleição deverá ser afixado em local visível no âmbito da Unidade Escolar e na Comunidade Local, com antecedência mínima de 15 dias;

* Em caso de eleição direta e secreta: Iniciar e terminar no horário estabelecido no Edital. As cédulas deverão ser assinadas pelo Presidente da mesa receptora e pelo 1º Mesário.

3ª ETAPA: Posse dos Conselheiros

A Comissão Eleitoral convocará Assembleia Geral para dar posse aos conselheiros eleitos.

O ato de posse dos conselheiros consistirá em:



* Composição da Diretoria Executiva, Comissão de Articulação Pedagógica, Comissão de Execução Financeira, Comissão de Mobilização e Comissão de Fiscalização, com distribuição dos cargos entre os membros titulares eleitos por segmentos;

* Lavratura de Ata de Posse e da Aprovação do Estatuto do Conselho de Escola.

IMPORTANTE!

* A composição do Conselho deverá ser encaminhada a Diretoria de Ensino correspondente.

* É importante que a Comissão Eleitoral, juntamente com a Direção da Escola, cuide de memória histórica, registrando todo o processo vivenciado na criação do Conselho de Escola, por meio de fotografias, filmagem e gravação de depoimentos das pessoas envolvidas na eleição e que, na medida do possível, divulgue nos meios de comunicação.

É fundamental que após o processo de eleição e posse do colegiado, efetive a inserção de Atas e dos membros empossados no SGCE – Sistema de Gestão de Conselho de Escola, na plataforma SED.

Utilize esta ferramenta para garantia de uma gestão escolar mais aprimorada.

A dissolução da Comissão Eleitoral dar-se-á automaticamente com o encerramento do processo eleitoral e posse dos Conselheiros.

Além de representantes para cada função dentro do Conselho de Escola, cada segmento elegerá também 1 (um) suplente, que terá a função de substituir os membros efetivos em suas possíveis ausências e impedimentos.

A eleição deve ser prevista de forma que todos os segmentos tenham o mesmo tempo para votar, e a apuração será realizada no dia imediatamente posterior ao dia da eleição. É importante que para a apuração sejam convidados representações de todos os segmentos, além da equipe gestora e que a apuração ocorra com total transparência.



A Posse

A Comissão Eleitoral convocará Assembleia Geral para dar posse aos conselheiros eleitos. Este processo deverá estar registrado em Ata com assinatura de todos os envolvidos e uma cópia deverá ser entregue na Diretoria Regional de Ensino.

Considerações finais

- A Unidade Escolar deverá proceder a eleição do Conselho de Escola anualmente possibilitando que novos membros, dos diferentes segmentos, tenham os mesmos direitos em participar do colegiado
- No Conselho de Escola o representante dos estudantes deve ter os mesmos direitos à voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil
- O Conselho de Escola constitui-se em colegiado de natureza, deliberativa, consultiva, mobilizadora, pedagógica e fiscalizadora
- Deverá se reunir ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Diretor da Escola ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros
- Poderá elaborar seu estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar sua organização
- As deliberações do Conselho constarão em Atas que deverão ser sempre publicizadas garantindo-se à toda comunidade escolar acesso pleno às decisões e orientações do colegiado. As Atas deverão também serem inseridas no SGCE – Sistema de Gestão de Conselho de Escola, na plataforma SED
- Intensificar o fortalecimento do Conselho de Escola como espaço decisório de gestão democrática e dar visibilidade às boas práticas, para aprimorar a construção da cidadania e qualificar o ensino e a aprendizagem



- A Proposta Pedagógica, o Calendário e o Regimento Escolar devem ser aprovados pelo Conselho reunido, tendo como premissa consulta aos integrantes da escola e, em processo dialógico, junto aos estudantes
- Acesse a página do Conselho de Escola no site da SEE e utilize a **Cartilha Conselho de Escola**, como contribuição para o fortalecimento do colegiado.

A participação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar nos assuntos da escola, estimula o protagonismo na lógica da gestão democrática e desenvolve em cada um dos participantes a consciência de cidadania.



Calendário do Processo Eleitoral de Conselho de Escola – 2019

| RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO | AÇÃO PROPOSTA | INÍCIO | TÉRMINO |
|------------------------|--|-------------------------------|----------------|
| Equipe Gestora | <p>✓ Fomentar e estimular a participação de todos os segmentos que compõe o Conselho de Escola.</p> <p>Orientação – Durante a Reunião Pedagógica de Planejamento Escolar a equipe gestora deverá incentivar por meio de diálogo, a efetiva participação dos professores, funcionários e estudantes na vida escolar, com abertura de debate sobre as funções do Conselho de Escola, a importância da participação ativa de todos os segmentos para a implementação da Gestão Democrática na Escola.</p> <p>A Equipe Gestora deverá organizar reunião com família, no início do ano letivo, para promover um diálogo sobre a importância de sua participação no Conselho de Escola, na vida escolar em busca de maior participação para uma educação de qualidade ao estudante. Na oportunidade deverá demonstrar a fundamental importância da atuação ativa da família como representante de seu segmento no Conselho de Escola.</p> | 01/02/2019 (1º dia letivo) | 10º dia letivo |



| | | | |
|-------------------------------------|---|----------------|----------------|
| Equipe Gestora e Comissão Eleitoral | <p>✓ Assembleia por segmentos (Professores, Estudantes, famílias, funcionários).</p> <p>Orientação – Todos os segmentos da comunidade escolar se reunirão, em assembleia para debate e discussão entre seus pares, referente a atribuição que deverá desempenhar, tendo como foco os rumos da escola e definição do titular e suplente que os representará no Conselho. A proporcionalidade deverá ser respeitada na composição do Conselho de Escola, dependendo do número de classes existentes na unidade escolar. As decisões tomadas em assembleia deverão ser formalizadas em Livro de Ata, publicitadas na escola e uma cópia encaminhada à Diretoria Regional de Ensino.</p> | 11º dia letivo | 30º dia letivo |
|-------------------------------------|---|----------------|----------------|

As decisões compartilhadas entre o poder público e sociedade civil no Conselho de Escola, comprometidos com a transformação social no território na lógica da gestão democrática, contribuirá substancialmente para o salto de qualidade na educação pública paulista.

São Paulo janeiro de 2019



Conselho Escola - Legislação em vigor

Lei 444/1985:

<http://www.educacao.sp.gov.br/lise/legislacaocp/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%20444%20DE%2027%2012%201985.pdf>

Artigo 95 – Fixa data para eleição do Conselho de Escola e define sua composição.

COMUNICADO SE DE 31 DE MARÇO DE 1986:

http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/comSE31_03_86.htm

O comunicado determina a composição paritária entre os membros do Conselho de Escola além de regras para eleição e convocação.

COMUNICADO SE PUBLICADO A 10.3.93:

http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/comSE10_03_93.htm

Este comunicado traz regras de registro de toda movimentação dos Conselhos Escolares. As Escolas deverão encaminhar para a Diretoria de Ensino a composição do Conselho até 31/03/1993.

PARECER CEE nº 67/98 - CEF/CEM - Aprovado em 18-03-98:

http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/parcee67_98.htm

Art. 3º e 4º e Art. 7º ao 19º. - O referido relatório ressalta que "a versão final das Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais é o produto de um trabalho coletivo e participativo, envolvendo representantes dos órgãos centrais e regionais da SE. Representa o esforço de consubstanciar em texto normativo os princípios e diretrizes da política educacional da Secretaria da Educação, bem como dos novos mecanismos instituídos pela LDB, que confirmam a importância de uma gestão escolar democrática, fortalecida em sua autonomia e compromissada com a elevação do padrão de qualidade de ensino oferecido à população escolar."

COMUNICADO CEI-COGSP PUBLICADO A 27 DE NOVEMBRO DE 1987:

http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/comCei_Cogsp27_11_87.htm

Comunicado CEI-COGESP publicado a 27 de novembro de 1987 - Teve o objetivo de dirimir dúvidas e reforçar a necessidade de criação e implementação dos Grêmios Estudantis e de que Grêmios, APM e Conselhos Escolares participem da elaboração da Proposta Pedagógica da escola.